



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR EDSON VANDO DE SOUZA

PROJETO DE LEI GAB/VEV \_\_\_\_/2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DATA COMEMORATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES O DIA MUNICIPAL DO PADRE, INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, o “**Dia Municipal do Padre**”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março, data do nascimento do Padre jesuíta José de Anchieta. O projeto visa comemorar com destaque o Dia do Padre, tendo em vista os relevantes serviços prestados a sociedade, sempre se fez presente promovendo o desenvolvimento social, político, cultural e religioso, visando o bem-estar de todos.

**§1º** O dia municipal do Padre se destina as igrejas católicas.

**Art. 2º** Na semana anterior ou posterior a citada data poderá ser realizada pelo Poder Legislativo sessão solene para homenagear os Padres do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O projeto visa comemorar com destaque o dia do Padre, tendo em vista os relevantes serviços prestados desde o descobrimento do Brasil, uma vez que esta nação, historicamente nasceu sobre o signo da fé católica.

O padre sempre se fez presente promovendo o desenvolvimento social, político, cultural e religioso, visando o bem estar de todo o povo brasileiro.

Os padres deixam suas famílias e assumem toda a comunidade como tal. São pessoas devidamente preparadas para o serviço religioso, para aconselhamentos, realização de obras para o bem-estar do povo, valorizando a família e promovendo a dignidade da pessoa humana.

Em nosso município temos a figura importantíssima do Padre São José de Anchieta, que dedicou boa parte da sua vida em nosso município.

Pelas razões acima expostas, peço o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Urias Simões dos Santos, 29 de abril de 2022.

**Edson Vando de Souza**

**Vereador**

